



Código de Ética RAPS

1. Apresentação

- 1.1. Introdução ao Código de Ética
- 1.2. Objetivos
- 1.3. Aplicação e abrangência
- 1.4. Comissão de Ética

2. Valores e Princípios Institucionais

- 2.1. Visão
- 2.2. Missão
- 2.3. Valores
- 2.4. Princípios

3. Diretrizes da Ação Política dos Associados, Parceiros, Colaboradores e da Rede de Líderes Políticos por um Brasil Sustentável

- 3.1. Compromissos
- 3.2. Princípios, Direitos e Objetivos Relacionados ao Desenvolvimento Sustentável Afirmados pelas Comunidades Nacional e Internacional e Reconhecidos pela RAPS

4. Política de Participação da Rede de Líderes Políticos RAPS

1. Apresentação

1.1. Introdução ao Código de Ética

A Rede de Ação Política pela Sustentabilidade - **RAPS** é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de natureza apartidária, com pluralidade ideológica, cuja missão é contribuir para o aperfeiçoamento da democracia e do processo político brasileiro por meio, principalmente, da identificação e apoio a atuais e novas lideranças políticas comprometidas com princípios e valores republicanos compartilhados para a construção de uma sociedade mais justa, solidária, democrática e sustentável.

A promoção da Agenda da Sustentabilidade exige e impõe uma ação política ética e transparente e o firme compromisso com a prevalência do interesse público. Nesse sentido, o Código de Ética RAPS é o instrumento de governança que orienta, promove e garante a realização dos princípios, visão, missão e objetivos institucionais.

Estes princípios norteiam e orientam as decisões e ações dos associados, parceiros, colaboradores e dos Líderes Políticos RAPS, fixando parâmetros para a condução de suas atribuições e responsabilidades com ética, transparência, honestidade, dignidade, imparcialidade, responsabilidade e espírito público no exercício de suas ações e atividades parlamentares ou executivas.

1.2. Objetivos

O objetivo principal do Código de Ética RAPS é estabelecer os valores e princípios que norteiam a atuação dos associados, parceiros, colaboradores e Líderes Políticos RAPS.

1.3. Aplicação e Abrangência

O Código de Ética aplica-se, indistintamente e de forma isonômica, aos associados, parceiros, colaboradores e Líderes Políticos RAPS.

1.4. Comissão de Ética

A Comissão de Ética será constituída pelo Conselho Diretor para cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Código de Ética, fixando, por meio de um Regimento Interno, sua composição, estrutura de funcionamento e normas gerais de procedimentos.

A Comissão de Ética terá a atribuição de interpretar o Código de Ética e responder a consultas formuladas acerca de sua aplicação prática e conduzirá suas atividades de forma a garantir ampla oportunidade de argumentação por parte de tantos quantos forem envolvidos em casos levados à sua apreciação. Após exame dos casos que lhe forem encaminhados, a Comissão de Ética formulará recomendação ao Conselho Diretor, ao qual caberá tomar as medidas que julgar necessárias.

2. Valores e Princípios Institucionais

A ação institucional da **RAPS** é composta pelos seguintes elementos: visão, missão, princípios e valores:

2.1. Visão

A **RAPS** constituir-se-á em um dos principais centros de atração, capacitação e apoio de lideranças políticas nacionais que ajudarão a transformar o Brasil, através de uma ação política ética e comprometida com o bem comum e os princípios republicanos, em um país mais justo, próspero, solidário, democrático e sustentável.

2.2. Missão

Contribuir para a melhoria do processo político e da qualidade da democracia brasileira através da formação de líderes políticos comprometidos com os valores e princípios da ética, transparência e sustentabilidade, do fomento à amizade cívica entre lideranças de diferentes partidos e ideologias, do fomento à cultura política e à democracia participativa e do fortalecimento institucional da agenda da sustentabilidade visando à construção de um Brasil mais justo, solidário, democrático e sustentável.

2.3. Valores

- Ética
- Transparência
- Independência
- Justiça
- Sustentabilidade
- Interdependência
- Responsabilidade Social
- Coragem
- Apartidarismo
- Meritocracia

2.4. Princípios

Os Líderes Políticos RAPS deverão estar compromissados com os padrões éticos delineados nos princípios abaixo elencados os quais terão aplicação imediata:

1. **Cooperação e Solidariedade** - como participantes e formadores de redes e de coalizões, os Líderes Políticos RAPS devem trabalhar em cooperação com todas as pessoas, entidades da sociedade civil, organizações sem fins lucrativos, empresas, entidades governamentais do País e órgãos nacionais e internacionais engajados no aperfeiçoamento da política e do processo político.

2. **Honestidade e Moralidade** – reafirma-se o firme compromisso em ter e manter relacionamentos institucionais abertos, honestos e responsáveis, atuando inteiramente em acordo com os padrões éticos para a gestão dos bens e interesses públicos.
3. **Democracia e Legalidade** – o Líder Político RAPS atuará de forma democrática e não sectária em todas as atividades, dentro dos princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito.
4. **Coragem Cívica** – os Líderes Políticos RAPS condenarão, vigorosa e corajosamente, os problemas e disfuncionalidades do sistema político-partidário-eleitoral brasileiro, bem como a corrupção em todas as suas formas e manifestações.
5. **Independência** – o Líder Político RAPS somente aceitará ajuda durante as campanhas eleitorais, sob qualquer forma manifestada, especialmente a financeira, desde que isto não comprometa, direta ou indiretamente, sua capacidade e independência na forma de lidar com todos os assuntos de forma livre, completa e objetiva à luz dos valores e princípios da ética e da transparência.
6. **Transparência e Publicidade** – os Líderes Políticos RAPS atuarão com transparência e divulgarão regularmente ao público relatórios claros e precisos de suas atividades.
7. **Igualdade e Impessoalidade** – as ações e iniciativas dos Líderes Políticos RAPS serão pautadas sem distinção, privilégio ou discriminação de qualquer natureza.
8. **Pluralismo Político e Diversidade** – os Líderes Políticos RAPS atuarão respeitando a pluralidade ideológica, partidária e política, bem como enfatizarão a diversidade em todas as suas formas de expressão e manifestação.
9. **Desenvolvimento Sustentável** – os Líderes Políticos RAPS propugnam um modelo de desenvolvimento que utilize de forma renovável os recursos existentes e que garanta o direito de acesso das gerações futuras a esses recursos.
10. **Justiça Social** – é valor central da ação política dos Líderes Políticos RAPS possibilitando ajudar a transformar o Brasil em um país mais justo, solidário, democrático e sustentável.

3. Diretrizes da Ação Política dos membros da Rede de Líderes Políticos RAPS

3.1. Compromissos

Os Líderes Políticos RAPS comprometem-se a:

1. Atuar em consonância com os direitos humanos, com os princípios éticos e com os princípios de proteção ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;
2. Repelir preconceitos e discriminações de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou de qualquer espécie;
3. Fortalecer a visão da democracia e do Estado Democrático de Direito, da responsabilidade socioambiental e transparência política como investimento permanente e necessário para o futuro do País;
4. Promover uma ação política cooperativa com todos os partidos e espaços ideológicos distintos que estejam comprometidos com a agenda da sustentabilidade, colaborando com a construção de uma sociedade livre, justa, solidária e sustentável;
5. Ter a transparência, a ética e o respeito ao interesse público e ao meio ambiente como balizadores de sua ação política;
6. Contribuir para a universalização dos direitos sociais e da cidadania;

3.2. Princípios e Direitos Relacionados ao Desenvolvimento Sustentável Afirmados pelas Comunidades Nacional e Internacional e Reconhecidos pela RAPS.

Os associados, parceiros, colaboradores, apoiadores e Líderes Políticos RAPS atuarão em consonância com os valores e princípios amplamente reconhecidos pelas comunidades nacional e internacional que estejam alinhados com a visão, valores, princípios e objetivos da **RAPS**, notadamente os seguintes:

- Compromisso com os princípios do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU)
<http://www.unglobalcompact.org/AboutTheGC/TheTenPrinciples/index.html>
- Compromisso com os objetivos do programa de Desenvolvimento do Milênio da Organização das Nações Unidas (ONU)
[http://www.unric.org/html/portuguese/uninfo/MDGs/Ficha de Informacao 1.pdf](http://www.unric.org/html/portuguese/uninfo/MDGs/Ficha%20de%20Informacao%201.pdf)
- Compromisso com os princípios da Convenção das Nações Unidas contra Organizações Criminosas Transnacionais (United Nations Convention against Transnational Organized)
<http://www.unodc.org/documents/treaties/UNTOC/Publications/TOC%20Convention/TOCebook-e.pdf>
- Compromisso com os princípios da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (ONU)
http://www.unglobalcompact.org/docs/issues_doc/Anti-Corruption/UNGC_AntiCorruptionReporting.pdf

- Compromisso com os princípios do Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção da Organização das Nações Unidas (ONU)
<http://www.unglobalcompact.org/Issues/index.html>
- Compromisso com os princípios da Convenção Inter-Americana contra a Corrupção, adotada pela Organização dos Estados Americanos, 29 de março de 1996 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4410a.htm
- Compromisso com os princípios da Convenção de Combate a Corrupção de Funcionários Públicos em Negócios Internacionais (Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions), da OCDE, novembro de 1997 <http://www.oecd.org/dataoecd/4/18/38028044.pdf>
- Compromisso com o Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção do Instituto Ethos
http://www1.ethos.org.br/EthosWeb/pt/1235/o_instituto_ethos/o_que_fazemos/programas_e_projetos/itens/pacto_empresarial_pela_integridade_e_contra_a_corrupcao.aspx
- Compromisso com os Direitos da Criança e do Adolescente da Fundação Abrinq
<http://www.fundabrinq.org.br/>
- Compromisso com a Carta de Princípios do Movimento Nossa São Paulo
<http://www.nossasaopaulo.org.br/portal/cartaprincipios>
- Compromisso e Apoio ao Programa Cidades Sustentáveis
<http://www.cidadessustentaveis.org.br/plataforma>
- Compromisso com os princípios da Transparência Brasil
<http://www.transparencia.org.br/>
- Compromisso com os princípios da Carta de Paris
<http://www.oecd.org/dataoecd/56/41/38604403.pdf>
- Compromisso com os princípios da Carta da Terra
<http://www.cartadaterrabrasil.org/prt/text.html>
- Compromisso com os princípios do documento final da Rio+20 – O futuro que queremos <http://www.uncsd2012.org/rio20/thefuturewewant.html>
- Compromisso com a Lei da Ficha Limpa
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp135.htm#art2
<http://www.fichalimpa.org.br/index.php>

4. Política de Participação dos Líderes Políticos RAPS

Os Líderes Políticos RAPS podem e devem participar e colaborar com as atividades da RAPS, na forma estabelecida pelo Estatuto e pelo presente Código de Ética. A política de participação prevê requisitos, regras, condutas esperadas e indesejadas, bem como compromissos que devem ser firmados e considerados como condição mínima necessária para o envolvimento nas atividades da **RAPS**.

Espera-se que o Líder Político RAPS preencha os seguintes requisitos:

- I. Tenha perfil pessoal ético e transparente;
- II. Ausência de impedimentos legais que possam, de forma direta ou indireta, restringir ou incapacitar a sua atuação política e que comprometam sua adesão aos valores e princípios expressos neste Código de Ética;
- III. Ausência de condenações definitivas por crimes ambientais;
- IV. Ausência de condenações definitivas por crimes contra a administração pública;
- V. Não desenvolva, direta ou indiretamente, atividades incompatíveis com as finalidades institucionais da RAPS;
- VI. Não adote condutas ou práticas que possam caracterizar situações de trabalho forçado, de trabalho infantil ou de degradação ambiental;
- VII. Não adote quaisquer outras condutas ou práticas contrárias aos compromissos que a RAPS expressa neste Código, assim como não apresente quaisquer condições indicativas de inelegibilidade prevista na Lei Complementar nº 64/1990, com as alterações da Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

Nas relações com a **RAPS**, ou perante a própria sociedade, são requisitos de escolha e de permanência de um Líder Político RAPS:

1. Respeitar os compromissos formalmente assumidos com a sociedade e com a **RAPS**, cumprindo com o máximo empenho, qualidade técnica e assiduidade suas responsabilidades como Líder Político;
2. Não se envolver em qualquer atividade que seja conflitante com o interesse público e comunicar à **RAPS** qualquer situação que configure aparente ou potencial conflito de interesses;
3. Guardar sigilo das informações estratégicas e das relativas a atos ou fatos relevantes ainda não divulgados à sociedade, às quais tenham tido acesso, bem como zelar para que outros também o façam, exceto quando autorizados ou exigidos por lei;
4. Assegurar o uso adequado do patrimônio material e imaterial da **RAPS**, atendendo ao seu legítimo propósito, inclusive para preservar sua imagem e reputação e não utilizá-lo para obter qualquer tipo de vantagem pessoal;
5. Não obter vantagens indevidas decorrentes de função ou cargo que ocupe na Administração Pública;
6. Respeitar a propriedade intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos pela **RAPS**;
7. Zelar, no exercício da função pública, sempre pela defesa da vida, pela integridade física e segurança das pessoas e instalações e pela preservação do meio ambiente;

8. Não exigir, insinuar, aceitar ou oferecer qualquer tipo de favor, vantagem, benefício, doação, gratificação, para si ou para qualquer outra pessoa, como contrapartida a suas atividades profissionais, podendo aceitar ou oferecer brindes apenas promocionais públicos ou privados, não exclusivos, sem valor comercial, nos seus relacionamentos com público externo;
9. No caso dos Líderes RAPS, participar de no mínimo 50 % (cinquenta por cento) das atividades promovidas e constantes do Calendário de Atividades **RAPS**;
10. Assegurar que em processos eleitorais, na condição de candidato a cargo eletivo executivo ou parlamentar, bem como no exercício do mandato ou de função pública de gestão, manterá comportamento ético e transparente na prestação de contas à sociedade em geral e à justiça eleitoral em particular.